



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@cmcpr.gov.br

www.cmcpr.gov.br

Assessoria do PMDB

INDICAÇÃO

271/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

16.01.13

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 056 / 2013

Campo Mourão, 02/01/13 Horas 08:00

W. Marcelo

PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do Artigo 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY** sugerindo que através da Secretaria competente, seja realizado o recapeamento asfáltico na Via do Trabalhador, na entrada do Parque Industrial I - Augusto Tezelli Filho.

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição se faz pertinente, tendo em vista o pedido realizado por proprietários e funcionários das Empresas estabelecidas naquele local, que reclamam do péssimo estado de conservação daquela Via.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de janeiro de 2013.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

271/era/lq

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	26+113
Prefeito	
DATA: 08/02/13	

M

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 056/2013
REQUERIMENTO N° /2013

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Janeiro de 2013.

Joicy de Oliveira
Chefe do DAI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/01/2013.

- | | | | |
|---|-------------------------|---|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>056</u> /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u> </u> /2013 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u> </u> /2013 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> /2013 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> /2013 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> /2013 | <input type="checkbox"/> Moção nº | <u> </u> /2013 |

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/01/2013.

favorável à tramitação.

- favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação

- Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855